



FUNDO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2020

# APOIO A AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO PARA MELHORIA DA CAPACITAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTES

oooOooo

Publicado em 22 de maio de 2020

# APOIO A AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO PARA MELHORIA DA CAPACITAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2020

## ÍNDICE

1.	OBJETIVOS DO PRESENTE AVISO .....	3
2.	TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS.....	3
2.1	Desenvolvimento e aquisição de sistemas de monitorização e gestão de contratos.....	3
2.2	Aquisição e renovação de sistemas de bilhética.....	4
2.3	Implementação de sistemas e aplicações de informação ao público .....	4
2.4	Promoção de modos complementares de mobilidade .....	4
2.5	Apoio à implementação de sistemas de transporte flexível .....	5
3.	ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS.....	5
3.1.	Ações.....	5
3.2.	Beneficiários .....	5
3.3.	Âmbito Territorial .....	6
4.	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA .....	6
4.1.	Dotação financeira.....	6
4.2.	Taxa comparticipação.....	6
4.3.	Comparticipação máxima .....	6
5.	PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA.....	7
5.1.	Apresentação .....	7
5.2.	Prazo .....	7
5.3.	Informação a apresentar .....	7
6.	APURAMENTO DO MÉRITO .....	7
6.1.	Critérios de avaliação .....	7
6.2.	Parâmetros de avaliação.....	7
6.3.	Classificações Parciais .....	9
7.	APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	9
7.1.	Regras de desempate .....	9
8.	ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS .....	9
1.1.	Despesas elegíveis.....	9
1.2.	Despesas não elegíveis.....	10
1.3.	Pagamento da comparticipação .....	10
9.	ESCLARECIMENTOS.....	10

# APOIO A AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO PARA MELHORIA DA CAPACITAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2020

## I. OBJETIVOS DO PRESENTE AVISO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019/2020, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas em que se estabelecem as tipologias de ação elegíveis e as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção, do procedimento de APOIO A AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO PARA MELHORIA DA CAPACITAÇÃO E DO SISTEMA DE TRANSPORTES, pelo «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

## 2. TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as ações promovidas por entidades elegíveis, enquadráveis nas seguintes áreas temáticas de apoio:

- A - Desenvolvimento e aquisição de sistemas de monitorização e gestão de contratos;
- B - Aquisição e renovação de sistemas de bilhética;
- C - Implementação de sistemas e aplicações de informação ao público;
- D - Promoção de modos complementares de mobilidade;
- E - Sistemas de transporte flexível.

### 2.1 Desenvolvimento e aquisição de sistemas de monitorização e gestão de contratos

No âmbito desta tipologia (A) são elegíveis candidaturas submetidas por comunidades intermunicipais que respeitem ao desenvolvimento, aquisição e implementação de:

- i. Sistemas automáticos de transferência da informação operacional por parte dos operadores;
- ii. Modelos e sistemas de apoio à organização e tratamento de informação;
- iii. Aquisição e instalação de *hardware* e *software* de suporte a sistemas de informação geográfica, de modelação, análise de redes orientados para a gestão dos contratos;
- iv. Ações de formação em matérias de modelação, análise de redes e gestão de contratos;
- v. Outras ações indispensáveis à implementação de sistemas de acompanhamento, monitorização e gestão dos contratos.

## **2.2 Aquisição e renovação de sistemas de bilhética**

No âmbito desta tipologia (B) são elegíveis candidaturas submetidas por comunidades intermunicipais, municípios, serviços municipalizados e operadores públicos municipais, operadores públicos e privados, que respeitem ao desenvolvimento, aquisição e instalação de equipamentos:

- i.* O desenvolvimento de estudos para a implementação de sistemas tarifários integrados e/ou multimodais;
- ii.* Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade;
- iii.* Aquisição e instalação de dispositivos de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas;
- iv.* Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes;
- v.* Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de hardware e software dos sistemas centrais de bilhética dos operadores;
- vi.* Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver.

## **2.3 Implementação de sistemas e aplicações de informação ao público**

No âmbito desta tipologia (C) são elegíveis candidaturas submetidas por comunidades intermunicipais, municípios, serviços municipalizados e operadores públicos municipais, operadores públicos e privados e associações de operadores de transporte em táxi, que respeitem à aquisição e instalação de equipamentos ou sistemas de recolha e disponibilização da informação:

- i.* Sistemas e aplicações com funcionalidades diversas de serviço e interação com o público que permitam a desmaterialização de processos, um atendimento mais ágil e eficaz (e.g. perdidos e achados, pedidos de justificação de faltas por atrasos, lembretes para horas de embarque preferenciais, reclamações / sugestões);
- ii.* Sistemas «dinâmicos» de informação ao público, que incluam designadamente:
  - Equipamentos de recolha de informação, incluindo a bordo;
  - Informação em tempo real nas paragens, a bordo dos veículos, em pontos estratégicos da rede ou em meios digitais;
  - Disponibilização de portais de mobilidade, motores de pesquisa de caminhos, cálculo de tempo e custo de viagem, entre outros;
  - Notificações de perturbações na rede;
- iii.* Sistemas «estáticos» de informação ao público, designadamente:
  - Consulta dos mapas de rede, horários, tarifários;
  - Divulgação de informação diversa sobre a oferta de transporte.
- iv.* Desenvolvimento de aplicações inerentes à implementação de plataformas eletrónicas da oferta e da procura de transporte em táxi, incluindo os desenvolvimentos necessários à integração e interoperabilidade com outros sistemas de reserva.

## **2.4 Promoção de modos complementares de mobilidade**

No âmbito desta tipologia (D) são elegíveis candidaturas submetidas por municípios, comunidades intermunicipais e operadores públicos e privados que respeitem:

- i.* Aquisição e instalação de equipamentos de apoio ao uso da bicicleta em interfaces de transportes, terminais rodoviários, fluviais e ferroviários ou noutros pontos notáveis da rede de transportes públicos, designadamente estacionamento de bicicletas e cacifos de apoio a «ciclistas»;

- ii. Ações que visem a melhoria da segurança e atratividade no uso da bicicleta, por delimitação de faixas ou pistas cicláveis, com diferenciação das zonas de circulação dos modos motorizados através de sinalização vertical e horizontal, coloração diferenciada do pavimento e estruturas «pop-up» de rápida montagem e desmontagem;
- iii. Apoiar a adaptação de frotas de transporte público para possibilitar o transporte de bicicletas.

## 2.5 Apoio à implementação de sistemas de transporte flexível

No âmbito desta tipologia (E) são elegíveis candidaturas submetidas por Comunidades Intermunicipais que respeitem:

- i. Desenvolvimento e implementação de aplicações e / ou plataformas informáticas para gestão dos pedidos, organização dos serviços e definição / otimização dos percursos.
- ii. Estudos e modelos de configuração e otimização de percursos, incluindo definição dos percursos diários, da localização das paragens e do número e capacidade dos veículos;
- iii. Estudos de avaliação económico-financeira dos projetos, incluindo a definição das necessidades de financiamento para operacionalização do serviço, em função das características do serviço e respetivas tarifas.

## 3. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

### 3.1. Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem nas tipologias referidas na secção 2 deste Aviso.

### 3.2. Beneficiários

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas candidaturas submetidas pelas entidades identificadas no quadro seguinte.

Ref.	Área temática	Entidades beneficiárias
A	Desenvolvimento e aquisição de sistemas de monitorização e gestão de contratos	– Comunidades Intermunicipais <sup>1</sup>
B	Aquisição e renovação de sistemas de bilhética	– Comunidades Intermunicipais <sup>1</sup> – Serviços municipalizados e operadores públicos municipais – Operadores públicos e privados (TC)
C	Implementação de sistemas e aplicações de informação ao público	– Autoridades de Transportes – Serviços municipalizados e operadores públicos municipais – Operadores públicos e privados (TC) – Associações de transporte em táxi
D	Promoção de modos complementares de mobilidade	– Municípios – Comunidades Intermunicipais <sup>1</sup> – Operadores públicos e privados (TC)
E	Sistemas de transporte flexível	– Comunidades Intermunicipais <sup>1</sup>

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no formulário de candidatura, disponível a partir de [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e <https://gtat.pt/>, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

<sup>1</sup> Identificadas no ANEXO II à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

### 3.3. Âmbito Territorial

Apenas são admissíveis candidaturas de ações que, na totalidade ou na sua maior parte, se contenham no território de intervenção de comunidades intermunicipais ou de municípios não incluídos nas Áreas Metropolitanas.

## 4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A dotação financeira do presente Aviso é de 1060 mil euros.

### 4.1. Dotação financeira

A repartição pelas diferentes de áreas temáticas é a indicada no quadro seguinte. Os montantes indicados em cada caso poderão ser ajustados por decisão do «membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo», tendo em conta a procura efetiva ou a ocorrência de situações imprevistas.

Ref.	Área temática	Dotação	% Comp.	Comp. máxima
A	Desenvolvimento e aquisição de sistemas de monitorização e gestão de contratos	250 000 €	75%	50 000 €
B	Aquisição e renovação de sistemas de bilhética	230 000 €	75% 50%	50 000 €
C	Implementação de sistemas e aplicações de informação ao público	230 000 €	75% 50%	50 000 €
D	Promoção de modos complementares de mobilidade	150 000 €	75% 50%	25 000 €
E	Sistemas de transporte flexível	200 000 €	75%	50 000 €
-	<b>TOTAL</b>	<b>1 060 000 €</b>	---	---

### 4.2. Taxa comparticipação

A taxa de comparticipação é de 75% das despesas elegíveis no caso das autoridades de transportes e de 50% no caso dos operadores de transportes.

### 4.3. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por candidatura é de 50 mil euros nas tipologias “A”, “B”, “C” e “E” e de 25 mil euros por candidatura na tipologia “D”. A comparticipação máxima por beneficiário é de 100 mil euros.

## 5. PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

### 5.1. Apresentação

As candidaturas são submetidas através do [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) disponível a partir de [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e <https://gtat.pt/>, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

Elementos de informação complementares devem ser enviados por email, nas 48 horas seguintes à submissão da candidatura, para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt), indicando no campo do «Assunto» o “NOME DA ENTIDADE – AVISO 2/2020”.

### 5.2. Prazo

O período para a submissão de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do 3.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às **18:00 horas** do dia **30 de junho de 2020**.

### 5.3. Informação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#), em que se incluem designadamente:

- Identificação da entidade beneficiária;
- Identificação do representante da entidade beneficiária;
- Principais objetivos da candidatura;
- Memória descritiva e justificativa;
- Custos de investimento;
- Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

## 6. APURAMENTO DO MÉRITO

### 6.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base nos seguintes critérios de avaliação:

- C<sub>1</sub> – Pertinência;
- C<sub>2</sub> - Mérito Setorial;
- C<sub>3</sub> - Mérito Socioeconómico.

Cada candidatura é avaliada e classificada em cada um dos três critérios - classificações parciais - de acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação final (CF) é estabelecida entre 0 e 100 e é obtida pela soma das classificações parciais, ponderadas da seguinte forma.

$$CF = 0,50 * C_1 + 0,30 * C_2 + 0,20 * C_3$$

### 6.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas em cada um dos três critérios são os indicados nos quadros seguintes.

**C<sub>1</sub> - PERTINÊNCIA**

<b>Peso (%)</b>	<b>Parâmetros de Avaliação</b>	<b>Observações</b>
0,50	1.1 Clareza da descrição e justificação da ação no formulário de candidatura	<i>Avalia a pertinência da ação com base na informação prestada na candidatura</i>
	1.2 Maturidade no que respeita à realização dos procedimentos de contratação de bens ou serviços	<i>Avalia a fase em que se encontram os procedimentos de contratação</i>
	1.3 Grau de maturidade de aplicação das tecnologias e soluções preconizadas	<i>Avalia se as «soluções» e «sistemas» preconizados são de rápida implementação</i>
	1.4 Necessidade de ações ou tarefas complementares	<i>Avalia se ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares</i>
	1.5 Consistência da decisão de realização da ação	<i>Avalia a decisão em caso de não aprovação</i>

**C<sub>2</sub> - MÉRITO SETORIAL**

<b>Peso (%)</b>	<b>Parâmetros de Avaliação</b>	<b>Observações</b>
0,30	2.1 Contributo para a melhoria da atratividade e da acessibilidade ao sistema de transportes	<i>Avalia as alterações que serão sentidas pelos utilizadores direta ou indiretamente</i>
	2.2 Contributo para a melhoria da monitorização do sistema de transportes	<i>Avalia em que medida haverá melhorias na capacidade de monitorização do sistema</i>
	2.3 Contributo para uma maior capacidade de caracterização da procura de transportes públicos	<i>Avalia o contributo para o conhecimento do sistema de transportes e mobilidade</i>
	2.4 Complementaridade com estratégias e planos de mobilidade locais ou regionais	<i>Avalia a coerência com as estratégias regionais de mobilidade e transportes</i>
	2.5 Complementaridade com ação submetida e aprovada no «Fundo de Transportes» em 2019	<i>Avalia a coerência da ação com as estratégias desenvolvimento</i>

**C<sub>3</sub> - MÉRITO SOCIOECONÓMICO**

<b>Peso (%)</b>	<b>Parâmetros de Avaliação</b>	<b>Observações</b>
0,20	3.1 Contributo para a elevação da «capacitação técnica e administrativa» da autoridade de transporte	<i>Avalia em que medida pode elevar a capacitação técnica da autoridade transportes</i>
	3.2 Complementaridade com estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território	<i>Avalia a coerência da ação com as estratégias regionais de desenvolvimento</i>
	3.3 Abrangência territorial da ação	<i>Avalia a percentagem do território direta ou indiretamente beneficiado</i>
	3.4 Abrangência populacional da ação	<i>Avalia a percentagem da população que será beneficiada direta ou indiretamente</i>
	3.5 Contributo para a melhoria da capacitação da autoridade de transportes na gestão de um «contrato de serviço público de transportes»	<i>Avalia em que medida pode elevar a capacitação institucional da autoridade transportes</i>



### **6.3. Classificações Parciais**

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) é determinada com base na informação solicitada no formulário de candidatura:

- A cada parâmetro pode ser atribuída a pontuação 0, 10 ou 20 pontos.
- A classificação máxima de cada critério é de 100 pontos (classificação parcial);

A classificação máxima de cada critério pode ser apresentada já afetada do coeficiente de ponderação (peso) do critério em análise.

Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes goza de discricionariedade para decidir sobre a avaliação da candidatura em apreciação e reserva-se o direito de solicitar informação adicional por forma a validar as declarações prestadas

## **7. APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade;
- Apuramento do mérito.

A apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

A comparticipação é atribuída por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, por ordem decrescente da classificação final até ao limite da dotação financeira da área temática em que se insere a candidatura.

As deliberações de aprovação do financiamento são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

### **7.1. Regras de desempate**

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 2;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 1;

## **8. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS**

### **1.1. Despesas elegíveis**

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2020, exceto se respeitarem a candidatura devidamente instruída submetida em 2019, em que o apoio aprovado não foi pago na totalidade ou em parte, por causas sanadas no corrente ano.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

## **I.2. Despesas não elegíveis**

No presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam decorrentes exclusivamente da ação aprovada.

## **I.3. Pagamento da comparticipação**

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário, podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O último pedido de pagamento é submetido pelo beneficiário até 30/11/2020, acompanhado de relatório final contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, inserida em contratos de aquisição de bens e serviços exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação física e documental de todas as condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

## **9. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).